



Reunião de 13/06/2018

ATA N.º 12/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NELAS, REALIZADA EM TREZE DE JUNHO DE DOIS
MIL E DEZOITO**

---- Aos **treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades: 662.222,56 € (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos); - De operações orçamentais: 478.080,75 € (quatrocentos e setenta e oito mil oitenta euros e setenta e cinco cêntimos); - De operações não orçamentais: 184.141,81 € (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 13 de junho de 2018. Depois de ter lido o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior, o Senhor Presidente afirmou que queria dar a informação aos Senhores Vereadores que depois receberão o convite para a Cerimónia no dia 24 de junho, de atribuição das Medalhas, conforme deliberação da Câmara, que está agendada para as 20,30 horas desse dia, 24 de junho de 2018, Domingo, e que é a atribuição da Medalha ao André Coelho e ao Cristiano Pereira, ali no Salão Nobre da Câmara Municipal e que já estava tudo tratado. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar neste Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se podia ser ele a começar a intervir, uma vez que é sempre o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que começa a intervir nas reuniões de Câmara. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que sim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes. Afirmou que agora foi a vez do Senhor Presidente lhe retirar alguns dos seus apontamentos, que era o saber um pouco do Programa das Atividades da Autarquia nas Comemorações do Município, embora, obviamente, muitas delas estejam relacionadas com os Bombeiros Voluntários de Nelas, mas, no que concerne a esta Medalha de Mérito. Deixar ainda, se calhar, para futuras edições, eventualmente, a ponderar, obviamente, que a decisão



Reunião de 13/06/2018

final será deste Executivo, não, necessariamente, com medalhas de mérito, mas também agraciar quem, ao longo do ano, os Municipais, em diversos setores, também se destacaram de alguma forma, ou destacaram-se, ou tiveram relevo a nível regional e nacional e também projetaram a marca territorial do nosso Concelho, seja na área económica e empresas de excelência, nas PME,s, que aparecem sempre referenciadas na Comunicação Social, seja na marca territorial maior que nós temos do Vinho do Dão, casas nossas que ganham prémios internacionais, mesmo em mercados também inusitados como o asiático, consecutivamente, como Produtor do Ano. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não ia enunciar porque são vários os produtores e que merecem o nosso regozijo. Na área da Cultura, do Teatro, da Música, na Área do Associativismo, inclusivé, uma das Galas maiores do Distrito premiou, há bem pouco tempo, três Municipais, o Bispo D. Ilídio, também o nosso Cristiano foi alvo de homenagem e um Dirigente Associativo, o António Minhoto, mas também outra gente que se tem destacado nesse sentido. Sabe que não é fácil porque quando se destaca alguém depois também nos esquecemos de outrem, que pode ser menos agradável, mas que queria deixar também ali aquela sugestão, eventualmente para se ponderar para, não atrapalhando, obviamente, o Dia dos Bombeiros, que é um dia muito preenchido, mas, de alguma maneira, também haver ali, além das Medalhas de Mérito, que podem ser ocasionais, que podem ser realizadas num ano e noutro não, mas, se calhar, arranjar um modelo de quem se destaca no Concelho ser reconhecido pelo Município. A segunda questão tem a ver com um facto que os Senhores Vereadores já têm falado nisso. O Senhor Presidente também tinha falado que queria facultar isso mais tarde. Que o Senhor Presidente não encarrasse isso como uma insistência no sentido negativo, pelo contrário, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, julga que todos os programas e tudo que nós fazemos deve ser alvo depois de uma avaliação. Fazemos as coisas. Fazemos uma monitorização para saber se está a correr bem, ou não, se é preciso fazer medidas preventivas e corretivas e depois uma avaliação. Com o hiato temporal que já decorreu julga que faria sentido ser disponibilizada toda a documentação sobre os programas de apoio à criação de emprego no setor empresarial e do próprio emprego, seja com os protocolos de promoção do crescimento e sustentabilidade económica e da empregabilidade local entre o Município e as empresas, seja no programa de incentivo ao comércio tradicional no Município de Nelas. Nesta aceção, porque é importante que seja feito isso, até porque já decorreu um tempo suficientemente razoável para esse documento ser feito e ser apresentado e para ver, inclusivé, se o que está protocolado, se as empresas até fizeram mais-valias, se inclusivé, até se se expandiram, se incluíram mais Funcionários, se admitiram mais Funcionários, na fixação da própria empresa, portanto, se estão a ser cumpridos os trâmites que estão nos protocolos. É uma questão clara para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem nada ali a ver com nenhuma chicana política, ou qualquer ela que seja. Acha que faz todo o sentido e ele pede isto até particularmente até porque muitas destas questões têm a ver com o Executivo anterior do qual ele não fez parte e gostar de estar documentado. Um terceiro ponto ainda nesta aceção da documentação e ele supõe que estejam em ficheiro e que também seja fácil, é a relação das Associações do nosso Concelho em atividade, com a relação dos subsídios atribuídos nos dois, três últimos anos, para também termos uma noção da realidade do nosso Associativismo. O quarto ponto era, também já falaram sobre este ponto, lembra-se, inclusivé, do Senhor Presidente lhe dizer para lhe mandar um SMS e uma vez que também lho enviou a informar disso, sobre a realização dos serviços de manutenção dos parques



Reunião de 13/06/2018

infantis e parques séniores do Concelho. Sabe que também não é fácil. Não fazer disto também nenhuma questiúncula política, mas, pronto, esperemos que com o advento do bom tempo que vem aí, é importante que estas operações de rotina e de verificação e de ajuste dos equipamentos seja realizado. Um último ponto para, independentemente de saber que a resposta vai ser, eventualmente, que foi mandatado este Executivo para isso e foi-o, mas, independentemente disso, não deixa de deixar ali em consideração aquilo que não deixa de ser uma das críticas que mais tem enfocado com o Executivo, que tem a ver com a duplicação de serviços. Fez um levantamento dos mapas dos ajustes diretos e têm ali, por exemplo, dava só um exemplo nos Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, até porque ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sabia que era uma empresa para um serviço específico. Mas, para um serviço, eventualmente, até pelo mapa se vê que tem gente, que houve gente que fazia parte deste serviço que foi deslocalizada e com a contratualização, em janeiro deste ano, de mais um Técnico para este serviço, faz-lhe alguma confusão que ainda apareçam nas folhas de pagamento deste mês também, uma vez mais, a Plataforma Jota, Unipessoal, Ld.^a, a EMI Publicidade e a Inédia. Portanto, se é um serviço que já existe ali parece-lhe que há uma duplicação excessiva. Sabe que ficará, obviamente, ao critério do Senhor Presidente, mas também tinha que o dizer. Da mesma forma que se aplica o mesmo nos Serviços de Consultoria Técnica na área financeira em particular com a MOTRIZ e com o, digamos assim que era uma coisa, que já era feita antigamente e parece que agora temos esta empresa e o responsável dela que deverá ser, muito provavelmente, um Ronaldo das Finanças. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que continuava a insistir e que o Senhor Presidente não pense que isto é burrice dele, não, é a questão da descoberta da verdade e da gestão municipal em que o Senhor Presidente está, nos termos da lei, obrigado a informar os Senhores Vereadores. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, continua ali com o valor do factoring e das faturas da Embeiral e dos Irmãos Almeida Cabral. Continua a não ver no mapa pagamentos dessas obras que se iniciaram antes das eleições. Vê ali pequenas coisas de vez em quando aos Irmãos Almeida Cabral, assim uns pinetes, que lhe permitissem o termo, e não vê faturas de valor que devem, efetivamente, referir-se à obra, não existem. Por isso, mais uma vez, quer que o Senhor Presidente da Câmara o informe qual é o valor das faturas em factoring a estes dois empreiteiros da III ETAR de Nelas e do Sistema Intercetor. Outra questão, que é importante e que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não está cá mas soube e isso foi muito falado em Nelas, no dia 29 de março de 2018, a Câmara, ou o Senhor Presidente trouxe à Câmara um contrato promessa de compra e venda, contrato que foi deliberado por eles, Senhores Vereadores e que, obviamente que seria por unanimidade, pese embora ele, Vereador Dr. Manuel Marques, fosse dizendo com alguma cautela que o Senhor Presidente estava a fazer contratos e que não sabia como é que os ia pagar. E, parece-lhe que surgiu mesmo isso. Neste contrato decorria de uma das cláusulas que a Câmara Municipal teria que ter entregue à proprietária e se não é verdade desde já se penitencia e pede humildemente desculpa, mas no contrato, na cláusula segunda do contrato, diz que: “Pelo presente contrato, a Promitente-Vendedora promete vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àquela, os prédios rústicos identificados na cláusula primeira (e que estão devidamente delimitados no Anexo IX), livres de ónus ou encargos, seja de que natureza for, nomeadamente, arrendatários ou usufrutuários, pelo preço total de 110.000,00€



Reunião de 13/06/2018

(cento e dez mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros) até final do mês de maio de 2018.” A Senhora andou com o cheque, mostrou o cheque às pessoas e o cheque era de 10.000,00 euros. A Câmara é uma pessoa de bem. A Câmara deve respeitar os seus compromissos. Aliás, foi sempre isso que o Senhor Presidente disse, que Câmara devia respeitar os seus compromissos. O anterior Executivo já foi acusado algumas vezes a dizer que eles, dos anteriores Executivos, não respeitaram os seus compromissos. E agora pergunta ao Senhor Presidente da Câmara é se a Senhora recebeu 55.000,00 euros, ou se recebeu os 10.000,00 euros, como agora se diz e como consta na Vila de Nelas. Queria um esclarecimento sobre isso porque a Câmara é uma pessoa de bem e tem que respeitar os seus compromissos e eles, designadamente, os Senhores Vereadores que estão ali, que assinam os papéis e deliberam os papéis, é para ter cumprimento e não ser descumprimento. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Afirmou que ficavam as recomendações então do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Relativamente à primeira questão, do factoring, estão dadas todas as explicações que já tinham que ser dadas. Relativamente ao pagamento, foi feita uma renegociação com a pessoa em causa relativamente ao pagamento da primeira prestação e, portanto, foi feita uma nova calendarização do pagamento, sendo que a primeira prestação eram 10.000,00 euros em maio e o restante até final do ano. Perguntou aos Senhores Vereadores se queriam mais algum esclarecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente como é que revoga um documento, que é do Órgão Câmara Municipal, sem lhe dar conhecimento. Perguntou como é que revoga isso. Que o Senhor Presidente explicasse que era para eles, Senhores Vereadores, entenderem. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, de facto, tirou o curso num aviário, na Figueira da Foz, mas revogar um documento expresso, um contrato promessa que foi sujeito ali a uma deliberação que lhe parece que não está na competência do Senhor Presidente, porque senão o Senhor Presidente nem sequer o trazia à reunião de Câmara, ou melhor, não está, perguntou como é que o Senhor Presidente revoga esta cláusula sem dizer nada aos Senhores Vereadores. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que isso era desculpa de mau pagador e estava convencido que a Câmara não tem dinheiro para pagar e foi por isso que o Senhor Presidente da Câmara fez isso. Como ele já dizia há muito tempo, o Senhor Presidente da Câmara levou este Município à falência, ao contrário do que aconteceu nos Executivos da Senhora Dr.^a Isaura Pedro e da Senhor Dr. Manuel Marques. O Senhor Presidente levou isto à falência e está falido. O Senhor Presidente não tem dinheiro para nada, para ninguém, já não paga a ninguém. Estava hoje para perguntar até ao Senhor Presidente se pagava aos seus Vereadores a Tempo Inteiro os ordenados e as deslocações, ou as ajudas de custo porque o Senhor Presidente já não pagava aos Senhores Vereadores desde janeiro, era o que lhe queria perguntar, mas, felizmente, lá veio hoje, janeiro e fevereiro, pronto. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já estava a dizer que, por uma questão de reequilíbrio financeiro, se fosse preciso doar à Câmara Municipal as suas senhas de presença para conseguir equilibrar isto, ele, certamente, o faria porque sabia as dificuldades económicas que o Senhor Presidente atravessa porque não paga subsídios e não paga a ninguém. -----



Reunião de 13/06/2018

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(173/2018/06/13)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2018

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor da ata. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, não só da ata, mas também fazer só uma sugestão para o envio da documentação. Por vezes, nas reuniões onde há muitos documentos na Ordem de Trabalhos o servidor e o e-mail não pode mandar tudo no mesmo e-mail e às vezes vai em dois, ou três e-mails. Acontece que por vezes podem ir, eventualmente, repetidos. Há uma forma mais fácil de fazer isso e até para quem descarrega basta enviar pelo We Transfer e vão os documentos todos e é capaz de ser mais fácil para quem, eventualmente, recebe os documentos, porque às vezes uns vão em cima dos outros e não se encontram. A questão sobre a ata em si, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não sabe se haverá outra forma de fazer a ata, em abono da verdade o Senhor Presidente já falou nisso numa última reunião onde o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques apresentou uma queixa sobre isso. Não é fácil fazer atas, antes de mais. Acha que toda a gente já as fez e aquilo não é propriamente coisa que ninguém goste de fazer. Além de que é um trabalho fantástico dos Funcionários que fazem as atas e esta, particularmente, foi mais difícil porque foi muito longa a reunião e tem muita matéria, mas, às vezes, há algumas imprecisões que nem são de Português, ou de interpretação porque acha que são minudencias mas às vezes é alterado o sentido. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sabe que também não dá para mais, mas às vezes os Senhores Vereadores recebem a ata na sexta-feira, não dá para fazer grandes alterações, a não ser que, eventualmente, se receba na sexta-feira e se permita na segunda-feira fazer sugestões de alteração nos pontos que lhes calham. Era só isso que ele queria deixar patente.-

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 30 de maio de 2018. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

(174/2018/06/13)2.1.CONCURSO PÚBLICO: “CAVE – CENTRO DE ARTE, DO VINHO E ESPAÇO DE SANTAR” – ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3799, datada de 04/06/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “CAVE – Centro de Arte, do Vinho e Espaço de Santar” – Erros e Omissões e prorrogação do prazo de apresentação das propostas: Aprovação -----

---- Na sequência da abertura do concurso público ao abrigo CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei nº 111 – B/2017 de 31 de agosto, para a execução da obra



Reunião de 13/06/2018

de construção da “CAVE – Centro de Arte, do Vinho e Espaço de Santar” informa-se o seguinte: -----

---- 1. Dentro do prazo referido no nº1 do artigo 50º, foram apresentadas listas de erros e omissões do caderno de encargos pelos interessados, descritos no anexo I; -----

---- 2. O n.º 5, do art.º 50.º do CCP, impõe que até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncie-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites. -----

---- 3. Assim, dado que existiu uma contratação da prestação de serviços de conceção do projeto de construção do CAVE - Centro de Arte, do Vinho e Espaço de Santar, as listas foram enviadas para a equipa projetista para estes se pronunciarem sobre os erros e omissões apresentados. -----

---- 4. Atendendo á quantidade de erros e omissões apresentados, não foi possível ao projectista responder dentro do prazo fixado no nº 5 do artigo 50º do CCP, e conseqüentemente informar os interessados da decisão de aceitação ou não das listas apresentadas. -----

---- 5. O nº7 do artigo 50º refere que o órgão competente para a decisão de contratar, pode officiosamente, proceder á retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos no mesmo prazo referido no nº5, ou até ao final do prazo de entrega candidaturas ou propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no nº 64º. -----

---- 6. O nº1 do artigo 64º estabelece que quando as retificações ou esclarecimentos previstos de no artigo 50º sejam comunicados para além do prazo estabelecido, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado. -----

---- 7. No dia 30 de maio, foi remetida pela equipa projetista uma lista com a identificação dos erros e omissões passíveis de serem aceites bem como os termos do suprimento de cada um dos erros, anexo II. -----

---- 8. No anexo III junta-se o mapa de trabalhos atualizado, bem como a lista de erros e omissões a ter em consideração pelos concorrentes. -----

---- 9. Assim, submete-se á consideração superior para aceitação/aprovação, o seguinte: -----

---- - 9.1. em conformidade com a alínea b) do nº5 do artigo 50º do CCP, -----

---- a) Que sejam aceites as listas de erros e omissões do caderno de encargos em anexo, bem como os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões; -----

---- b) Que em conformidade com o disposto no nº 8 do artigo 50º do CCP, na sua actual redação, a referida decisão seja publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, bem como juntar às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----

---- - 9.2. em conformidade com o nº 1 do artigo 64º do CCP submete-se à consideração superior para aceitação/aprovação da prorrogação do prazo para apresentação das propostas por um período de 7 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta prorrogação de prazo. -----



Reunião de 13/06/2018

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que esteve a analisar este documento e no ponto 8, no verso do documento, remete-os para um anexo que não é disponibilizado. “No anexo III junta-se o mapa de trabalhos atualizado, bem como a lista de erros e omissões a ter em consideração pelos concorrentes.” Ora, se eles, Senhores Vereadores, vão votar uma questão que tem a ver, precisamente, com os erros e omissões e prorrogação do prazo e o famigerado, ou referenciado anexo não consta, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não vota favoravelmente, portanto, abstêm-se. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e três abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, ratificar os erros, omissões e prorrogação do prazo de apresentação das propostas por um período de 7 dias, referente à empreitada: “CAVE – Centro de Arte, do Vinho e Espaço de Santar”, nos termos da informação interna n.º 3799, datada de 04/06/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Abstive-me na votação pelas razões invocadas na discussão do assunto pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral.” -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 21 de junho de 2018, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Ponto 2.1. Concurso Público: "CAVE" – Erros e omissões e prorrogação do prazo de apresentação das propostas -----

---- Abstenção. Não pelo conteúdo, mas sim pela forma. Em anteriores reuniões, na discussão de alguns pontos da ordem de trabalhos, fomos solicitando ao Presidente de Câmara que fossem facultados a todos os vereadores os anexos para que alguns pontos remetiam. Este ponto volta a remeter para um anexo, “No anexo III junta-se o mapa de trabalhos atualizado, bem como a lista de erros e omissões a ter em consideração pelos concorrentes”, que uma vez mais não acompanhou o documento. Ora, se precisamente este ponto visava a ratificação de erros e omissões e prorrogação de prazo do referido concurso, justificar-se-ia, naturalmente, o acesso ao aludido anexo por o mesmo versar e explicar o assunto. Apesar de termos solicitado acesso ao documento, este todavia não foi facultado. Perante esta postura desprovida do mais elementar bom senso e profundamente desrespeitadora dos consagrados direitos de oposição, dir-se-ia mesmo autocrática, não poderíamos, em consciência, votar favoravelmente. Se se verificar nova situação futuramente, se quem foi eleito para governar continuar a desrespeitar quem foi eleito para exercer uma responsável oposição, votaremos naturalmente contra.” -----

3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

(175/2018/06/13)3.1.FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE NAS MODALIDADES DE MT, BTE E BTN AO ABRIGO DO A.Q._CPI_06/2017 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES – NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO – APROVAÇÃO



Reunião de 13/06/2018

---- Presente a informação interna n.º 3794, datada de 04/06/2018, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “CPr (A.Q.) 1/2018 – A – Fornecimento de eletricidade nas modalidades de MT, BTE e BTN ao abrigo do A.Q._CPI_06/2017 da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões – Nomeação do Gestor de Contrato -----

---- 1) O artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto –Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, estipula que o contraente público deve designar um gestor de contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

---- 2) Atendendo a que, no presente contrato, o órgão competente para a decisão de contratar e que representa o contraente público é a Câmara Municipal, cabe a este deliberar sobre a designação do gestor de contrato, nos termos do art.º 290.º - A do CCP; -----

---- 3) A menção ao gestor de contrato deve integrar o clausulado contratual, de acordo com o estipulado no n.º 1, alínea i) do art.º 96.º do CCP; -----

---- 4) Perante o exposto, estes serviços solicitam ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação do referido gestor de contrato para acompanhamento da execução contratual do contrato de aquisição de eletricidade nas modalidades de MT, BTE e BTN, celebrado ao abrigo do A.Q._CPI_06/2017 da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões. -----

---- Quanto cumpre informar. À superior consideração de V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Gestora do Contrato proposta era a Senhora Eng.ª Paula Sampaio. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta proposta de Gestor de Contrato. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era a pergunta que ele ia colocar, mas então a Gestora do Contrato era a Senhora Eng.ª Paula Sampaio. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava escrito no documento, logo no cabeçalho: “Concordo. Proponho como Gestora do Contrato a Senhora Eng.ª Paula Sampaio.”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação da Senhora Eng.ª Paula Sampaio, como Gestora de Contrato, “CPr (A.Q.) 1/2018 – A – Fornecimento de eletricidade nas modalidades de MT, BTE e BTN ao abrigo do A.Q._CPI_06/2017 da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões”, nos termos da informação interna n.º 3794, datada de 04/06/2018, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, atrás descrita. -----

(176/2018/06/13)3.2.MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE NAS MODALIDADES DE MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ_CPI_06/2017 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES – APROVAÇÃO

---- Presente a minuta do contrato de fornecimento de eletricidade nas modalidades de média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_06/2017 da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões, a celebrar entre o Município de Nelas e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., que a seguir transcreve: -----

----- “MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE NAS MODALIDADES DE MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ_CPI_06/2017 DA



Reunião de 13/06/2018

CENTRAL DE COMPRAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES. -----
 ---- (Consulta Prévia, nos termos do art.º 259.º do CCP, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade (AQ_CPI_06/2017) celebrado pela Central de Compras da CIMVDL. -----
 ---- Como primeiro outorgante, -----
 ---- Município de Nelas, pessoa coletiva n.º 506834166, com sede na Praça do Município, em Nelas, representado por Dr. José Manuel Borges da Silva, casado, titular do cartão de cidadão n.º, emitido pela República Portuguesa, válido até, residente na Rua, em Nelas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
 ---- Como segundo outorgante, -----
 ---- EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. pessoa coletiva n.º 503504564, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, sob o número 503 504 564, representada no ato por António José da Silva Coutinho, titular do cartão de cidadão n.º, emitido pela República Portuguesa, com domicílio Profissional na Rua, n.º, em Lisboa, na qualidade de Administrador da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme ata número vinte e dois barra dois mil e quinze, do Conselho de Administração de dezoito de maio de dois mil e quinze, para delegação de poderes, emitida por Marta Bastos dos Santos, advogada, portadora da cédula profissional n.º, com domicílio fiscal na, em Lisboa, documento junto ao processo e dele faz parte integrante, a fim de ser celebrado o contrato na plataforma eletrónica www.acingov.pt, o qual se regerá pelas disposições legais, pelas cláusulas do caderno de encargos e ainda pelas seguintes: -----
 ---- PRIMEIRA – Pelo representante do primeiro outorgante foi dito que por Deliberação da Câmara Municipal de Nelas de onze de abril de dois mil e dezoito, foi aprovado o Relatório Final de apreciação da proposta concorrente, que fica a fazer parte integrante deste contrato, adjudica à sociedade representada como segundo outorgante - EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A a aquisição de energia elétrica nas modalidades de Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, relativas às componentes de Energia Ativa específicas do mercado liberalizado, para as instalações de que é proprietária e que constam do anexo I ao Caderno de Encargos, para vigorar durante o prazo de vinte e um meses, a contar da data de outorga do mesmo, e nunca antes da data de comprovação da prestação da caução, pelo valor estimado na proposta apresentada em plataforma eletrónica pela firma adjudicatária, datada de treze de março de dois mil e dezoito, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----
 ---- SEGUNDA: Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante a fornecer a eletricidade nos moldes já descritos na cláusula primeira, de acordo com as exigências do Código dos Contratos Públicos (D. L. 111-B/2017, de 31 de agosto), no âmbito da aquisição de bens ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_06/2017, da CIM Viseu Dão Lafões, e em conformidade com o caderno de encargos e respeitando as exigências normativas em vigor para o setor. -----
 ---- TERCEIRA: – Pelo fornecimento dos bens indicados, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor das tarifas apresentadas na proposta, correspondente ao fornecimento referido na cláusula anterior, que compreende o preço da energia ativa, acrescido das tarifas de acesso à rede, consumos de energia reativa e demais taxas legalmente



Reunião de 13/06/2018

definidas (CAV, taxa DGEG, IESCE). -----

---- QUARTA: - O presente contrato foi precedido de consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Eletricidade da CIMVDL (CPr (A.Q.) 1/2018 – A), previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 16º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- QUINTA: - O Relatório Final deste contrato foi aprovado em reunião de Câmara de onze de abril de dois mil e dezoito e a minuta do contrato foi aprovada em reunião de Câmara de -----

---- SEXTA: Este contrato é válido para o período contratual definido na cláusula primeira. ---

---- SÉTIMA: - O encargo resultante deste contrato para os anos de dois mil e dezoito dois mil e dezanove e dois mil e vinte tem por base o valor das tarifas apresentadas na proposta, estimadas em função do perfil de consumo do ano de dois mil e dezasseis, e tem cabimento orçamental, que fica cativo, pelas rubricas: Classificação Orgânica: 0102 – Câmara Municipal; Classificação Económica: 020201 – Encargos das instalações, cuja dotação é para o ano de dois mil e dezoito e para esta aquisição, de 1.210.000,00 € (um milhão, duzentos e dez mil euros), e a dotação disponível de 720.000,00 € (setecentos e vinte mil euros), ficando cativo, para este contrato e para o corrente ano, o valor de 520.000,00 € (quinhentos e vinte mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, ficando comprometidos os totais dos encargos assumidos nos orçamentos dos exercícios de dois mil e dezanove e dois mil e vinte, no valor total de 1.028.725,16 € (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos). -----

---- OITAVA: - Nos termos do n.º 1 do artigo 88º em conjugação com o n.º 1 do artigo 89º do CCP, o valor da caução a prestar para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais é de 5% do preço contratual. foi apresentada uma Caução com o n.º Apólice emitida por, emde de dois mil e dezoito, a favor do Município de Nelas, em nome e a pedido do tomador de seguro EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A., no valor de € (....), correspondente a 5% do valor contratual e cujo original fica arquivado no processo. -----

---- NONA: Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

---- DÉCIMA: Para efeitos de acompanhamento permanente da execução do contrato, deteção de desvios, defeitos e outras anomalias, nos termos do estipulado no art.º 290.º - A e da al. i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º do CCP, o primeiro outorgante, Município de Nelas, designou para Gestor(a) de Contrato em nome da entidade adjudicante, por deliberação camarária de o(a) funcionário(a) -----

---- DÉCIMA PRIMEIRA: Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que a do contrato, e por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, o contrato poderá ser objeto de modificação, ao abrigo do disposto no art.º 311.º e seguintes do CCP. -----

---- Em tudo o mais aplicar-se-ão as restantes normas constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, do Convite e do Caderno de Encargos. -----

---- Em caso de litígio o foro competente é o do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ---

---- O segundo outorgante fez prova via plataforma eletrónica de que se encontra regularizada



Reunião de 13/06/2018

a situação contributiva da sua representada perante a Segurança Social, por declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, datada de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito; Certidão comprovativa que não é devedor ao Estado de quaisquer contribuições ou impostos, passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 3 - [3085], em dez de abril de dois mil e dezoito; apresentou Certificados do Registo Criminal de António José da Silva Coutinho, Carlos Manuel Sola Pereira da Mata, Miguel Stilwell de Andrade, Pedro Manuel Carreto Pires João e de EDP-Comercial-Comercialização de Energia, S.A., emitidos em oito de março de dois mil e dezoito, pela Direção-Geral da Administração da Justiça, onde certifica que nada consta em nome dos referidos; e declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme anexo II do referido código, ficando os referidos documentos arquivados no processo de contrato. -----

---- Fundamentam o encargo resultante deste contrato as Informações de Cabimento emitidas pelo Serviço de Contabilidade da Autarquia, comprovativas das rubricas orçamentais, dotação e saldo disponível, emitidas em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito e n.ºs Sequenciais de Compromisso (Lei 8/2012, na sua atual redação): 16813/2018 e 16814/2018, emitidos em vinte e dois de maio de dois mil e dezoito. -----

---- Para todos os efeitos legais e da adjudicação em causa vai o presente contrato ser assinado em plataforma eletrónica pelos seus intervenientes.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de fornecimento de eletricidade nas modalidades de média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_06/2017 da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões, a celebrar entre o Município de Nelas e a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., atrás descrita. -----

4 – SUBSÍDIOS

(177/2018/06/13)4.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO “GRUPO DE CANTARES – OS SANTARENSES” PARA PAGAMENTO DA RENDA DA SUA SEDE PROVISÓRIA – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses”, no âmbito do pagamento da renda da sede provisória daquela Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA de PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º «GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS “OS SANTARENSES”», titular do NIPC 504246160, com sede na Av. da Liberdade, n.º 43, 3520 Santar-Nls, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, João Camões, como Segundo Outorgante e adiante designado “Os Santarenses”. -----



Reunião de 13/06/2018

- Considerando: -----
- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*»; -----
- 2 - Que a atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa, ambiental, juvenil, dos direitos humanos e de cidadania e desenvolvimento local; -----
- 3 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----
- 4 - Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----
- 5 - Que o grupo “Os Santarenses” não tem, neste momento, uma sede digna e com as condições de segurança minimamente exigíveis para o desenvolvimento normal das suas atividades; -----
- 6 - Que em reunião realizada em ___ de _____ de _____, a Câmara Municipal deliberou, aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses”, tendo em vista o pagamento da renda da sua sede provisória; -----
- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
- Cláusula 1.ª – Objeto -----
- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao grupo “Os Santarenses” para que este assegure a existência de uma sede provisória onde possa desenvolver as suas atividades. -----
- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----
- 1 - Para o fim previsto na cláusula anterior, o “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Os Santarenses”, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros). -----
- Cláusula 3.ª - Obrigações do Segundo Outorgante -----
- O grupo “Os Santarenses” obriga-se ao seguinte: -----
- a) Cooperar com o “Município” no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo; -----
- b) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo “Município”, no âmbito do objeto do presente protocolo; -----
- c) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído. -----
- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
- 1 - O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”,



Reunião de 13/06/2018

assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
 ---- 2 - Finda a vigência do presente protocolo, a “Associação” deverá fazer prova dos pagamentos realizados no prazo de 30 (trinta dias), mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. -----
 ---- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----
 ---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
 ---- Cláusula 6.^a – Vigência -----
 ---- O presente protocolo produz efeitos em relação ao ano 2018. -----
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que, à semelhança do que vem sucedendo desde anos pretéritos o Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses” foi mudado para uma sede provisória junto às antigas instalações provisórias da Santa Casa da Misericórdia de Santar até que sejam realojados no edifício que se pretende construir denominado CAVE. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se relativamente a esta questão. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais “Os Santarenses”, atrás descrita, que integra um apoio financeiro no valor de 2.100,00 euros, destinado ao pagamento da renda da sede provisória daquela Associação. -----

5 – DIVERSOS

(178/2018/06/13)5.1.CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – ENTIDADE: MEMÓRIAS E RECEITAS, UNIPESSOAL, LD.^a. PROMOTORA: SANDRA CRISTINA PIÇARRA DIAS COUTINHO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3664, datada de 25/05/2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve:
 ---- “Candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Entidade: Memórias e Receitas, Unipessoal, Ld.^a. Promotora: Sandra Cristina Piçarra Dias Coutinho -----
 ---- No seguimento da candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, com data de entrada a 29-09-2017, a promotora solicita apoio ao nível de: -----
 ---- - Modernização e requalificação de espaços existentes (alínea b) do n.º 2 do Art.º 1º). Os apoios à modernização e requalificação não poderão ultrapassar os 2.500,00€ e poderão incidir em: Estudos de apoio à elaboração de candidaturas; Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; Investimento em equipamentos; Ações materiais de promoção e marketing. -----



Reunião de 13/06/2018

- CRITÉRIOS DE ANÁLISE -----
- - A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; -----
- - B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; -----
- - C) Horário de funcionamento – 15 pontos; -----
- - D) Abertura durante os fins-de-semana – 15 pontos; -----
- - E) Inovação comercial – 15 pontos; -----
- - F) Marketing comercial – 15 pontos. -----
- Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. -----
- PARECER DOS SERVIÇOS -----
- Depois de analisada a candidatura da entidade Memórias e Receitas, Unipessoal Lda., com representante legal Sandra Coutinho, ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: -----
- A Entidade foi constituída em 17 de junho de 2017, com os seguintes CAE associados: 55112 - Pensões com restaurante; 56101 - Restaurantes tipo tradicional; 47112 - Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco; 56301 - Cafés. A sede da empresa é Largo General José Tavares, s/n, 3520-062 Nelas e o estabelecimento encontra-se em fase de obras de reabilitação e requalificação já que está localizado na zona histórica de Nelas, valorizando o seu património e cultura. -----
- A Entidade tem como objeto exploração de unidade de alojamento local, com restaurante e confeção de refeições prontas a levar para casa, café, bar e comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas, tabaco e outros produtos regionais em estabelecimento não especializado e por correspondência ou via internet. Pretende conjugar o alojamento com a gastronomia e ainda a arte, a tradição e o património existente no concelho de Nelas. Com o projeto, a entidade espera atrair mais turistas para a região e praticar preços mais competitivos. -----
- Segundo informações prestadas pela representante legal, a mesma possui experiência em diversas áreas relacionadas com a área de negócios, nomeadamente na restauração no Brasil durante 3 anos, experiência como comercial durante 6 anos, como técnica administrativa durante 12 anos. É detentora de formação profissional na área, já que tem uma Licenciatura em Turismo e formação na área da Técnicas de Controlo de Qualidade Alimentar. -----
- Atualmente e, de acordo com as informações prestadas na candidatura apresentada e dos documentos que acompanham a mesma, verifica-se que tem criado o seu próprio emprego a tempo inteiro e que futuramente necessitará de contratar um(a) colaborado(a) a tempo inteiro.
- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura apresentada, constantes no Art.2 do Regulamento n. 239/2016, assim como, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, tendo, ainda, apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura, propomos a ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, sendo concedida a seguinte pontuação:
- Critério A – 20 pontos; Critério B – 20 pontos; Critério C – 15 pontos; Critério D – 15 pontos; Critério E – 10 pontos; Critério F – 0 pontos - Pontuação obtida de 80 pontos. -----
- A promotora solicita os apoios previstos como uma ajuda à criação do seu negócio e aos investimentos que pretende realizar. Deste modo profere-se o seguinte parecer: -----
- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o art. 4º,



Reunião de 13/06/2018

n.º 2, al a), b), c), d) propõe-se a atribuição de Apoios à Modernização e Requalificação. -----
 ---- Propõe-se, de acordo com o art. 4.º, n.º 2, al a), b), c) e d), a atribuição de Apoios à Modernização e requalificação de espaços existentes, no montante máximo de 2.500,00€ e que poderão incidir sobre: -----

---- - Estudos e apoio na elaboração de candidaturas (art.4.º, n.º 2, al a)); -----

---- - Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação (art.4.º, n.º 2, al b)); -----

---- - Investimento em equipamentos (art.4.º, n.º 2, al c)); -----

---- - Ações materiais de promoção e marketing (art.4.º, n.º 2, al d). -----

---- Este apoio está condicionado à apresentação de faturas pela promotora, de modo a comprovar a despesa efetuada nas referidas rubricas, e tem o limite máximo o montante de 2.500,00€ a atribuir. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um incentivo de 2.500,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se relativamente a este processo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, da Entidade: Memórias e Receitas, Unipessoal, Ld.ª, em que é promotora: Sandra Cristina Piçarra Dias Coutinho, nos termos da informação interna n.º 3664, datada de 25/05/2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. -----

(179/2018/06/13)5.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTE: DANIELA FILIPA GOUVEIA DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Daniela Filipa Gouveia dos Santos, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Dalila Santos Oliveira, no dia ... de maio de 2018. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este incentivo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Daniela Filipa Gouveia dos Santos, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Dalila Santos Oliveira, no dia ... de maio de 2018. -----

(180/2018/06/13)5.3.REALIZAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, NO CARTÓRIO NOTARIAL DE NELAS, DO ARTIGO URBANO 1312, ADQUIRIDO A HERDEIROS DE ALMERINDO LOPES MACHADO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3604, datada de 23/05/2018, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Realização de escritura do artigo urbano 1312 com os Herdeiros de Almerindo Lopes Machado -----

---- Em reunião de 12 de Novembro de 2015, a Câmara Municipal de Nelas deliberou, por unanimidade ratificar o contrato-promessa de compra e venda celebrado em 2 de Novembro de 2016, com Emília da Graça Marques de Carvalho Machado (cabeça de casal), David José de Carvalho Machado, Bento Antonio de Carvalho Machado e Nuno Filipe Carvalho Machado, Herdeiros de Almerindo Lopes Machado, o artigo urbano 1312, da Freguesia de Senhorim, pelo valor total de 10.000,00€. -----

---- Para efeitos de escritura e a pedido do Cartório Notarial de Nelas, solicitamos aprovação



Reunião de 13/06/2018

para realização de escritura do artigo urbano n.º 1312 da Freguesia de Senhorim, pelo valor total de 10.000,00€ patente no contrato. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que houve uma deliberação em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2015, em que a Câmara Municipal de Nelas deliberou, por unanimidade ratificar o contrato-promessa de compra e venda celebrado em 2 de Novembro de 2016, com Emília da Graça Marques de Carvalho Machado (cabeça de casal), David José de Carvalho Machado, Bento António de Carvalho Machado e Nuno Filipe Carvalho Machado, pelo valor total de 10.000,00 euros. Para efeitos de escritura e a pedido do Cartório Notarial de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura. Portanto, o Cartório Notarial de Nelas exige uma deliberação de Câmara para se poder fazer a escritura. É apenas esta decisão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era só por causa disso. Era por causa do hiato temporal grande. No ponto 1 diz que foi celebrada a escritura em 05 de novembro de 2008 e no ponto 2 diz que a referida empresa pretende agora avançar com as obras de instalação da sua nova unidade industrial. Sabe que é o procedimento mas passaram 8 anos. Não é nada. Não vai inviabilizar por causa disso, obviamente. Mas não sabe se há alguns mecanismos de ver isso porque está mesmo também. Perguntou se não estavam a discutir o ponto 5.4. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estavam a discutir o ponto 5.3. Ali é o pormenor de só ter que haver uma deliberação de Câmara para fazerem aquela escritura. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da escritura de compra e venda, no Cartório Notarial de Nelas, do artigo urbano 1312, adquirido a Herdeiros de Almerindo Lopes Machado, nos termos da informação interna n.º 3604, datada de 23/05/2018, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. --

(181/2018/06/13)5.4.PROPOSTA DE CONTRATO DE PERMUTA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A EMPRESA “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO, LD.” – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Contrato de Permuta, a celebrar entre o Município de Nelas e a empresa “Auto Henrique Pinto & Filho, Ld.”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO DE PERMUTA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, -----

---- 2.º “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO, LDA.”, titular do NIPC 506197468, com sede na Urbanização Quinta do Pomar, Lote 17, 1.º Esq., 3520 Nelas, representada, nos termos legais pelos sócios gerentes, Henrique Manuel da Fonseca Pinto e João Tiago da Cruz Pinto, como Segunda Outorgante e adiante designada “Empresa”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que em 05 de novembro de 2008 foi celebrada escritura de compra e venda entre o Município de Nelas e os sócios gerentes da empresa “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO” relativa ao prédio rústico sito à “Resteva do Trigo”, freguesia de Senhorim, concelho de



Reunião de 13/06/2018

Nelas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7277, com a área de 3700 m² e que confronta a Norte com Gazgaz, a Sul com Ambinel, a Nascente com Município de Nelas e a Poente com Estrada (Anexo I); -----

---- 2 - Que a referida empresa pretende agora avançar com as obras de instalação da sua nova unidade industrial; -----

---- 3 - Que o lote adquirido em 2008 pela empresa “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO” interessa ao futuro crescimento da empresa “Lusofinsa” ou à instalação de outras empresas com ela relacionadas em termos industriais; -----

---- 4 - Que o Município é dono e legítimo proprietário do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7288, sito às “Hortas”, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com SINTERGOUV, a Sul e Poente com Município de Nelas e a Nascente com Estrada, com a área total de 3700 m² (Anexo II); -----

---- 5 - Assim que o Município tem um lote disponível, com as mesmas características do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7277, o que permite a permuta dos terrenos, por forma a que fique disponível o lote referente ao artigo 7277, para eventual/futura cedência à empresa “Lusofinsa”; -----

---- É celebrado o presente contrato que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente contrato tem por objeto definir a permuta dos prédios rústicos identificados nos números 1 e 4 dos considerandos supra. -----

---- Cláusula 2.^a - Definição da permuta -----

---- 1 - O Município de Nelas e a empresa “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO” fazem a seguinte permuta: -----

---- a) O Município de Nelas cede à empresa “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO”, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7288, sito às “Hortas”, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Sintergouv, a Sul e Poente com Município de Nelas e a Nascente com Estrada, com a área total de 3700 m²; -----

---- A empresa “AUTO HENRIQUE PINTO & FILHO” cede ao Município de Nelas, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7277, sito à “Resteva do Trigo”, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, que confronta a Norte com Gazgaz, a Sul com Ambinel, a Nascente com Município de Nelas e a Poente com Estrada, com a área de 3700 m². -----

---- 2 - A cada um destes prédios atribuem o valor de 1.850,00€ (mil oitocentos e cinquenta euros). -----

---- Cláusula 3.^a - Escritura pública -----

---- A escritura definitiva que concretizará a presente permuta será realizada até 30 de junho de 2018, sendo que às áreas permutadas é atribuído o valor referido no n.º 2 da cláusula anterior. -----

---- Cláusula 4.^a - Revisão do contrato -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas



Reunião de 13/06/2018

condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta proposta de contrato de permuta vem a reunião de Câmara pelas razões que já se deixavam adivinhar quando o Executivo trouxe a reunião de Câmara a cedência de um terreno a nascente deste lote, que foi cedido, na altura, a “Auto Henrique Pinto & Filho, Ld.^ª”. Portanto, para se criar ali um corredor de ligação entre a LusoFinsa e os terrenos virados para o lado de Senhorim, que o “Auto Henrique Pinto & Filho, Ld.^ª” aceitou trocar aquele lote por outro lote ali junto. O que se vai fazer é uma escritura de permuta dos artigos, terreno por terreno e preço por preço. Tão simples como isso. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato de Permuta, a celebrar entre o Município de Nelas e a empresa “Auto Henrique Pinto & Filho, Ld.^ª”, atrás descrita, relativamente a prédios rústicos na Zona Industrial de Nelas e autorizar a celebração da escritura pública. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – MAIO DE 2018 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ao longo dos anos tem visto ali um nome: Fernando Jesus Neto, que recebe todos os meses, sem falhar, 75,00 euros. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara que serviço é que este Senhor Fernando Jesus Neto presta à Autarquia. Todos os meses ali vêm 75,00 euros. E a autorização n.º 1141. Se o poder esclarecer, agradecia. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que já vinha no mandato anterior. Há-de vir também o apoio de 75,00 euros ao Planalto, ao Jornal de Canas de Senhorim, ao Jornal “O Santarense”. Portanto, é um apoio à imprensa, aos órgãos da imprensa regional, local. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se esse Senhor Fernando Jesus Neto pertencia ao Jornal de Canas de Senhorim, ou é um particular que escreve umas notícias. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o Presidente da Câmara é um Órgão de Comunicação que, de acordo com as regras e o critério do Presidente da Câmara, ao abrigo do qual a Lei dá essa prerrogativa, entende que pode apoiar o Planalto, o Jornal de Canas de Senhorim e que, como é evidente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era um particular, não era o Planalto, nem era o Jornal de Canas de Senhorim. Aliás, já o Vice-Presidente do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Alexandre Borges, em 12/10/2016, dizia isto: “O Senhor Vereador Dr. Alexandre João Simões Borges afirmou que, segundo sabia, o Jornal Canas de Senhorim é propriedade da Fábrica da Igreja, portanto, não estava a perceber, a não ser que se pague publicidade a blogs”. Perguntou como é que o Senhor Presidente estava a pagar a



Reunião de 13/06/2018

publicidade a este Senhor. Deve ser blogs. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queria mais algum esclarecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que tinha mais uma pergunta. Na autorização n.º 1216 – Nuvem Luminosa, Unipessoal, Ld.ª, 36.000,00 euros, a que é que aquilo se referia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que seria iluminação de Natal, talvez, dizia ele. Afirmou que se adiantou, não é que tivesse conhecimento específico sobre isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição perguntou ao Senhor Presidente se era isso. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que sim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que mais uma vez se demonstra que a Câmara não está a cumprir a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Isto foi no Natal, nem que a fatura fosse emitida em janeiro, nem que entrasse na Câmara um mês depois, mas mesmo assim, dando um mês depois, ultrapassou o prazo legalmente previsto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Mas essa Lei só existiu para alguns. Ergovisa, Ld.ª, também 57.138,00 euros, é a autorização n.º 1333, na página 8. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que a Ergovisa, Ld.ª é uma empresa que deve estar a reconstruir uma escola. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava esclarecido. ---

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que também tinha pedidos de esclarecimentos, mas alguns já foram respondidos. Perguntou ao Senhor Presidente qual era Escola do Primeiro Ciclo que estava a ser reconstruída, se era a de Vilar Seco. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que sim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente o que era na página 1, autorização n.º 1024, Álvaro Ferrão Costa. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que era a compra de um terreno. Perguntou à Senhora Dr.ª Célia Tavares se era isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que estava esclarecido relativamente a isso. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tratar-se de um terreno cuja escritura foi feita no Seixal, para a estação elevatória, atrás da empresa A. Couto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente o que era o pagamento da autorização n.º 1096 – RuralMark – Planeamento e Gestão de Recursos. Perguntou se era uma empresa que tinha alguma coisa a ver com a jardinagem, ou isso. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o pagamento da autorização n.º 1096 – RuralMark – Planeamento e Gestão de Recursos - 5.904,00 euros, foi o apoio aos prejuízos decorrentes dos incêndios de outubro, apoios a prejuízos superiores a 5.000,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que já tinha percebido, que foram consultadorias e que foi muito bem. Perguntou ao Senhor Presidente o que era a



Reunião de 13/06/2018

autorização n.º 1169 – Obraleal – Construção Civil, Ld.^a, que deve ser também, perguntou se era a construção de cemitérios. -----

----- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que eram obras prestadas pela empresa Obraleal – Construção Civil, Ld.^a, mas que não podia precisar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente o que era o pagamento da autorização n.º 1207 – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que os 3.075,00 euros para a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting devia ser referente ao Rally. -

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Rally era outra autorização n.º 1317 – Clube Automóvel do Centro. Perguntou ao Senhor Presidente se esta autorização n.º 1207 não tinha a ver com o Kart Cross, se calhar, provavelmente. Esta autorização n.º 1317 é que é do Clube Automóvel do Centro, do Rally. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para dizer quais é que eram todas, que ele, Senhor Presidente, manda ver e depois manda-lhe explicar. Não sabia porque é que hão-de estar ali com estas coisas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só mais uma e perguntou ao Senhor Presidente se a podia fazer, ou não. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia desculpa, mas que pedia ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que colecionasse, que dissesse quais eram todas. Não sabia porque é que hão-de estar ali com estas coisas. Pedia desculpa, mas que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral colecionasse, que dissesse quais eram todas. Não sabia porque é que hão-de estar ali com estas coisas porque ele, Senhor Presidente, até se sentia Presidente de uma Câmara de Moçambique, lá do Norte de Moçambique, porque é que há-de explicar o pagamento de 3.000,00 euros à Federação de Automobilismo e Karting. Perguntou se os Senhores Vereadores estavam a desconfiar que ele anda a desviar dinheiro. Que desculpassem, mas isto é surrealista. Ele está preocupado é com as ETAR,s, limpeza de caminhos agrícolas e florestais. Que isto era surrealista. Que houvesse paciência. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente porque é que sempre que alguém lhe pergunta alguma coisa ele acha que é um ataque pessoal, à sua honra, ou à sua dignidade. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que se sente, intelectualmente, vexado por lhe estarem a perguntar para que é que são os 3.000,00 euros pagos à Federação de Automobilismo e Karting. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente não tinha que se sentir, intelectualmente, vexado. Tinha dito que tinha mais uma questão, mas vai pô-la por escrito e não valia a pena. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não descia a esse nível para continuar a reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ele é que não descia ao nível do Senhor Presidente, o que era diferente. O Senhor Presidente estava na reunião de Câmara para responder àquilo que lhe perguntam e que não fizesse juízos valorativos das pessoas. Já lhe disse isto mais do que uma vez e volta-lhe a dizer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, amanhã, às 08 horas da manhã, o Senhor Vereador Dr.



Reunião de 13/06/2018

Joaquim Amaral está convidado para ir com ele ver os caminhos agrícolas e florestais que se andam a compor em Carvalhal Redondo. E foi onde ele, Senhor Presidente, andou hoje toda a manhã. E chega ali, perguntam-lhe onde é que ele gastou 3.000,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente quiser ir por aí, que vá. Ele pergunta porque quer ter esclarecimentos. Se o Senhor Presidente não os quer dar, que não os dê. Que estivesse à vontade. Agora, que o Senhor Presidente não faça e que não ponha pensamentos na cabeça das outras pessoas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que houvesse paciência. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que houvesse paciência também para o Senhor Presidente, que não se pusesse a acusar e de cada vez que alguém lhe faz uma pergunta que acha que não está para aí virado, acha que lhe estão a pôr em causa a sua dignidade. Não estão. Era só isto que queria dizer ao Senhor Presidente. Mas, enquanto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sentir que tem que fazer perguntas ao Senhor Presidente, quer o Senhor Presidente goste, quer não goste, ele faz-lhe as perguntas todas na mesma. Pediu ao Senhor Presidente para lhe dizer uma vez em que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tenha posto em causa a dignidade do Senhor Presidente da Câmara. Que há pessoas que já fizeram isso e que ele nunca fez isso, portanto, o Senhor Presidente que não o confunda com as outras pessoas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tinha todo o direito de fazer as perguntas, mas ficava a saber que, ele, Senhor Presidente, em 3.000,00 euros, como em 300 milhões de euros, era tão sério em 3.000,00 euros, como em 300 milhões de euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente partia do princípio que ele estava ali com um labéu de estar a desconfiar do Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que Político não é criado do Vereador. E Presidente de Câmara não é criado de Vereador. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediram ao Senhor Presidente para lhes responder àquilo que eles queriam saber. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhes que tivessem juízo. Olha que agora tem que ser humilhado e ainda por cima por quem perdeu as eleições. Vamos embora. Que os Senhores Vereadores tratassem de coisas mais importantes. Vamos para cima. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que os Senhores Vereadores que perderam as eleições têm o direito de Oposição e que não estão ali a levantar nenhum labéu. Que vai requerer ao Senhor Presidente para trazer à reunião de Câmara o protocolo celebrado com o Clube Automóvel do Centro, para ser analisado e que depois os Senhores Vereadores da Oposição já se calam. Tanto podem ser 3.000,00 euros, como podem ser 300.000,00 euros, como podem ser 300 milhões de euros. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de maio de 2018, no total de 1.119.332,57 euros (um milhão cento e dezanove mil trezentos e trinta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 41.801,59 euros



Reunião de 13/06/2018

(quarenta e um mil oitocentos e um euros e cinquenta e nove cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----

6.2.MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.ºS 5 E 6, DO ANO DE 2018 – CONHECIMENTO

---- Presentes as modificações ao PPI, n.º 5, e às Atividades mais relevantes, n.º 6, do ano de 2018, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao PPI, n.º 5, e às Atividades mais relevantes, n.º 6, do ano de 2018. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores necessitar de algum esclarecimento, fizesse o favor de o solicitar. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 24 de maio de 2018 e 06 de junho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 24 de maio de 2018 e 06 de junho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 24 de maio de 2018 e 06 de junho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(182/2018/06/13)7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----



Reunião de 13/06/2018

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 24 de maio de 2018 e 06 de junho de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

(183/2018/06/13)8.1.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. REQUERENTE: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM. LOCAL: RUA DO ROSSIO, N.º 26, EM CANAS DE SENHORIM – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3611, datada de 23/05/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Isenção do pagamento das Taxas Municipais – Registo n.º 327 de 10/05/2018

- Taxa urbanística relativa à emissão da autorização de utilização – Isentar ou Reduzir ou Indeferir o pedido. -----

---- Requerente: Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim. Local: Rua do Rossio, n.º 26, localidade e freguesia de Canas de Senhorim. Processo: 01 / 60/2017. -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devida pela emissão da autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópia em anexo dos estatutos. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----



Reunião de 13/06/2018

- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela emissão do alvará de utilização, por ter o estatuto de religioso. -----
- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que era habitual e está previsto no Regulamento isentar, que é o que deve estar escrito na informação, mas deixa à consideração da Câmara. Portanto, a proposta vai no sentido de isentar, como é habitual. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o pedido de isenção do pagamento da taxa urbanística relativa à emissão da autorização de utilização, a que se refere o processo n.º 01/60/2017, em que é requerente o Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim, com sede na Rua do Rossio, n.º 26, na vila e freguesia de Canas de Senhorim, nos termos da informação interna n.º 3611, datada de 23/05/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
- **Alegando impedimento para a discussão e votação do ponto seguinte, em virtude do assunto ter sido requerido pela Advogada Senhora Dr.^a Lurdes Borges da Silva, sua esposa, ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, tendo ficado a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, a dirigir os trabalhos. -----**
- (184/2018/06/13)8.2.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: “MOCHO”, EM FOLHADAL, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: LURDES BORGES DA SILVA. COMPROPRIETÁRIOS: ÓSCAR ANTÓNIO PIÇARRA, ALCINA DE JESUS GONÇALVES PIÇARRA E MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PIÇARRA – APROVAÇÃO**
- Presente a informação interna n.º 3453, datada de 17/05/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Registo de entrada a responder: 4519, de 15/05/2018. -----
- Requerente: Lurdes Borges da Silva. Comproprietários: Óscar António Piçarra, Alcina de Jesus Gonçalves Piçarra e Maria da Conceição Gonçalves Piçarra. -----
- Local: “Mocho”, em Folhadal. -----
- I. Solicitação dos requerentes: -----
- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----
- II. Parecer dos Serviços: -----
- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Mocho”, artigo n.º 1327, localizado em Folhadal, na Freguesia de



Reunião de 13/06/2018

Nelas, sendo $\frac{1}{3}$ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----
 ---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----
 ---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----
 ---- Quanto cumpre informar, à consideração V.^a Ex.^a” -----
 ---- Presente, também, a informação interna n.º 4141, datada de 08/06/2018, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir e transcreve: -----
 ---- “Parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico -----
 ---- Relativamente à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico cumpre informar o seguinte: -----
 ---- O artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, determina que: -----
 ---- “1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----
 ---- 2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----
 ---- 3- (...). 4- (...)”. -----
 ---- Assim, quando um particular pretenda constituir o regime de compropriedade sobre um prédio rústico, ou aumentar o número de compartes (podendo dessa compropriedade vir a resultar o parcelamento do prédio, designadamente em consequência de uma ação de divisão de coisa comum), a celebração dos atos ou negócios jurídicos inerentes terão que ser precedidos de parecer da câmara municipal. -----
 ---- O objetivo do legislador terá sido, parece-nos, o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar, o regime legal dos loteamentos, ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana. -----
 ---- Posto isto, conclui-se que, neste âmbito, a Câmara Municipal apenas terá que se pronunciar nos precisos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação, dando parecer favorável ou desfavorável à constituição da compropriedade, sendo que o parecer só poderá ser desfavorável se ato ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, o que no caso vertente, e de acordo com a informação técnica do Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira, não se verifica. -----
 ---- Relativamente à existência ou não de outros herdeiros, não compete à Câmara Municipal no âmbito do parecer acima referenciado, pronunciar-se sobre tal situação, competindo sim à(s) entidade(s) que irá(ão) realizar os trâmites posteriores (nomeadamente, Notário, Conservatória) solicitar a documentação necessária para avaliar a qualidade e o número de interessados. -----
 ---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----



Reunião de 13/06/2018

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, então, relativamente a este ponto, ele foi retirado da Agenda na última reunião de Câmara por dúvida colocada em relação ao mesmo. Foi pedido parecer à Senhora Dr.^a Marta Bilhota, aos Serviços Jurídicos da Autarquia, em que, de facto, veio esclarecer que, independentemente, do assunto que leva o pedido à Câmara, o que se pede à Câmara é pronunciar-se em relação à compropriedade do terreno rústico e não em quaisquer outros assuntos que advêm dali no que diz respeito a questões de partilhas, ou não, do bem em questão. Portanto, o parecer da Câmara tem que ser emitido, apenas e só, a este pedido para a constituição do regime de compropriedade do terreno rústico, que de acordo com a Senhora Dr.^a Marta, eles, Membros da Câmara, à partida deverão confirmar o parecer favorável do Técnico, Senhor Eng.^o João Luis Ferreira. Portanto, a informação que a Dr.^a Marta Bilhota, coloca é esclarecedora e ela, Senhora Vice-Presidente, coloca à consideração de todos os Senhores Vereadores se têm mais alguma dúvida. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que começava pela sua declaração de voto. Vai votar contra. Mantém, rigorosamente, os mesmos motivos aduzidos na reunião anterior. Saúda a celeridade do despacho de uma reunião para outra. Não deixa, no entanto, de em muitas matérias concordar com o despacho da Jurista, embora ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não seja Jurista, mas pode, lê, interpreta, pode concordar, ou não. Não concorda, de forma nenhuma. Percebe a componente que a Câmara não tem que se pronunciar sobre o assunto, mas tem conhecimento que há um quarto herdeiro. Portanto, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, mantêm-se tudo. No parecer diz: “Relativamente à existência ou não de outros herdeiros, não compete à Câmara Municipal no âmbito do parecer acima referenciado, pronunciar-se sobre tal situação.” Até pode não poder pronunciar-se, ou não ser, ou não deve ser obrigatório pronunciar-se, no entanto, sabendo a Câmara que há um outro herdeiro, não lhe parece que faça sentido e não sabe se, legalmente, se estará assim tão em conformidade, ou não, não vai pôr isso em causa. Em termos morais, para ele, enquanto Vereador, sabendo que, independentemente, dos preceitos que possam estar a ser seguidos, sabendo que há um outro herdeiro, a terra também não é assim tão grande e todos sabem isso, têm conhecimento, mantém, rigorosamente, a mesma posição. Isto serve como declaração de voto e a sua votação é contra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu à Senhora Vice-Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, de facto, ainda se calaria e votaria, até se absteria neste processo se, de facto, não constasse no requerimento quem são os comproprietários. E são: Óscar António Piçarra, Alcina de Jesus Gonçalves Piçarra e Maria da Conceição Gonçalves Piçarra. Perguntou o que é que a Câmara aqui vai dizer. Vai dizer que neste terreno só num prédio, são proprietários, em compropriedade este Cidadão e estas duas Cidadãs, excluindo, liminarmente, da propriedade do prédio, um herdeiro. A Câmara tem esse conhecimento. A Câmara tem esse conhecimento. Foi levantado pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. A Câmara está a pactuar com uma, nem ousa adjetivar, nem ousa adjetivar. Estão ali a dizer que são três e ficará em compropriedade. E depois, diz ali o Senhor Eng.^o e bem: “nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.” Depois diz mais: “Mais informo que a



Reunião de 13/06/2018

constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção.” É isto, mas confere direito de propriedade aos três e não àquele, que não sabe onde é que ele está, nem o conhece, nem sabe quem é, nem lhe interessa. E a Câmara vem aqui dizer, a Senhora Jurista, num brilhante parecer jurídico, exclui o conhecimento de uma causa. Perguntou se não era, de todo importante, a Câmara devolver o requerimento e questionar a promotora do requerimento se há, ou não há, outro herdeiro, ou se ele renunciou, ou não renunciou, à herança. Se calhar, está ali uma renúncia à herança. O homem renunciou, se calhar e não quer nada disto e então, ficam os três. Não. Isto, de facto, isto, de facto, é lamentável que a Câmara se pronuncie numa coisa destas sem estar devidamente esclarecida. E, como fez o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, de facto, queria dar os agradecimentos à Câmara pela celeridade processual que teve neste facto. -----

---- A Senhora Vice-Presidente reafirmou que aquilo que a Câmara está a votar é um pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico. Não estão ali a votar nada que tenha a ver com heranças, nem com partilhas. Não compete à Câmara mesmo. Mas para que não haja dúvidas e que fique explícito na ata, ela, Senhora Vice-Presidente, até para o Público presente, vai ler-lhes aquilo que está no parecer jurídico: “Conclui-se que, neste âmbito, a Câmara Municipal apenas terá que se pronunciar nos precisos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação, dando parecer favorável ou desfavorável à constituição da compropriedade, sendo que o parecer só poderá ser desfavorável se ato ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, o que no caso vertente, e de acordo com a informação técnica do Eng.º João Luís Borges de Almeida Ferreira, não se verifica. Relativamente à existência ou não de outros herdeiros, não compete à Câmara Municipal no âmbito do parecer acima referenciado, pronunciar-se sobre tal situação, competindo sim à(s) entidade(s) que irá(ão) realizar os trâmites posteriores (nomeadamente, Notário, Conservatória) solicitar a documentação necessária para avaliar a qualidade e o número de interessados.” Portanto, ela, Senhora Vice-Presidente da Câmara, pôs à consideração da Câmara a votação deste assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte proposta: “Considerando as dificuldades interpretativas do parecer que me carecem certas dúvidas que me parecem, eu peço ao Senhor Presidente da Câmara, ou à Senhora Vice-Presidente da Câmara, neste caso, que remeta este parecer jurídico dos Serviços à CCDR para se pronunciar.” -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que essas dúvidas era só o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que as tinha. Eles não as tinham. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu que não, não, os Senhores Vereadores Dr. Joaquim Amaral e Júlio Fernandes também as tinham e por isso vão votar contra. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, então, votassem contra e que apresentassem esses motivos numa declaração de voto. Agora, não vão estar ali insistentemente a pedir pareceres jurídicos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já perceberam. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que em virtude do assunto já ter vindo a reunião de Câmara e atendendo àquilo que se está a verificar. -----



Reunião de 13/06/2018

- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que lhe tinha surgido uma dúvida jurídica e que fez uma proposta. Ou a Senhora Vice-Presidente a aceita, ou não aceita.
- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, de acordo com o parecer jurídico, a propriedade de um terreno, que já se falou na última reunião. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já tinha feito uma proposta depois disso para pedir um parecer à CCDR, enviando o parecer jurídico dos Serviços. Ou a Senhora Vice-Presidente a aceita, ou não aceita. -----
- A Senhora Vice-Presidente afirmou que não aceitava a proposta do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques porque ela não faz sentido. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isso era o que a Senhora Vice-Presidente dizia, era o que a Senhora Vice-Presidente dizia, era o que a Senhora Vice-Presidente dizia -----
- A Senhora Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já disso três vezes. Na última reunião de Câmara foram postas questões e dúvidas. Retirou-se o assunto da Agenda e foi pedido parecer à Jurista da Câmara, que confirma. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não concordava com o parecer da Jurista da Câmara, como vários Juizes também não concordam com os pareceres dos Doutores em Direito e dos Professores de Direito. Perguntou se não podia discordar. -----
- A Senhora Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se lhe podia fazer uma proposta. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu que não porque a Senhora Vice-Presidente não aceita as suas propostas. Também não a aceita a sua. -----
- A Senhora Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não a aceita, mas ouvia-a porque ela também ouviu a sua proposta. Que lhe deixasse dizer que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vota contra e fica na sua declaração de voto o motivo pelo qual vota contra. E se for preciso, enquanto Vereador, agenda novamente o ponto pedindo aquilo que pretende para a CCDR. Agora, não vão andar ali, eternamente, a retirar e a colocar o assunto. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que fez uma proposta e que a Senhora Vice-Presidente não a quer aceitar. -----
- A Senhora Vice-Presidente afirmou que também fez uma proposta ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e que ele também não a quer aceitar. Já estão quites. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que havia ali uma ilegalidade naquele ato. A Câmara sabia, está a passar por cima, saiba-se lá porquê. -----
- A Senhora Vice-Presidente afirmou que a Câmara sabe aquilo que tem que votar. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não sabia, não, Câmara sabe que há ali uma ilegalidade. Sabe que há mais um herdeiro, está a excluí-lo do prédio e a Câmara segue em frente. Tudo bem. Pronto. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, quanto mais não seja, não é jurídico, mas é moral. -----
- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e três votos contra, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares



Reunião de 13/06/2018

Fernandes, usando a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, o seu voto de qualidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Óscar António Piçarra, Alcina de Jesus Gonçalves Piçarra e Maria da Conceição Gonçalves Piçarra, de um prédio rústico, sito ao “Mocho”, artigo n.º 1327, localizado em Folhadal, na Freguesia de Nelas, sendo 1/3 a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos da informação interna n.º 3453, datada de 17/05/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, desde já, requeria cópia da minuta da ata, com urgência, para entregar no Ministério Público. -----

----- **Regressou à reunião o Senhor Presidente da Câmara.** -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 21 de junho de 2018, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Ponto 8.2. Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um terreno rústico. Local: “Mocho”, em Folhadal -----

---- Voto clara e inequivocamente contra. Na reunião anterior, de 30 de maio, eu tinha alertado o executivo que estávamos em presença de uma ilegalidade, uma vez que a compropriedade legitimava 3 herdeiros, quando na verdade são 4. O ponto foi retirado, e muito bem. Surpreendentemente, ou talvez não, o mesmo foi trazido à reunião imediatamente a seguir (a que hoje decorre, em 13 de junho). Quinze dias após ter sido submetido a aprovação, com uma celeridade digna de ser realçada, que esperemos que se mantenha futuramente, o documento é de novo apresentado, e com o mesmo teor do que havia sido retirado, sem referência concreta ao motivo pelo qual se retirou da ordem de trabalhos na pretérita reunião. O parecer dos serviços jurídicos da autarquia, a opinião do executivo e da própria requerente parece ir no mesmo sentido: ser a votação uma mera formalidade processual. A proposta não pode ser mais clara: “A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade de um terreno rústico sito ao 'Mocho'... sendo 1/3 a favor de cada um dos proprietários propostos”. Mesmo sabendo toda a gente que os herdeiros são 4. Mais acrescenta o parecer “Relativamente à existência ou não de outros herdeiros, não compete à Câmara Municipal, no âmbito do parecer acima referenciado, pronunciar-se sobre tal situação...”. Nada mais errado. Os procedimentos processuais podem até permitir que esta aberração siga os seus trâmites, mas nunca os princípios morais, do elementar bom senso e de ética humanista. A vereação, e todos os intervenientes, têm CABAL conhecimento que existe um 4º herdeiro. Sabem, inclusive, quem ele é, onde está, a sua situação – afinal o nosso concelho não é assim tão grande e conhecemo-nos quase todos uns aos outros –, e a decisão é... “lavar as mãos como Pilatos”. A defesa intransigente do bem comum, da nossa comunidade e dos MUNÍCIPES também é sermos vigilantes e termos bom senso e sentido de justiça. “...Não compete à Câmara...pronunciar-se sobre tal situação...”, revela o parecer. Compete sim. Compete sim. Mal era se os princípios de boa-fé e os preceitos morais fossem preteridos por formalismos convenientes. -----

---- Voto clara e inequivocamente contra, e com sentido de veemente protesto.” -----

9 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Reunião de 13/06/2018

---- O Senhor Presidente perguntou se alguém do Público presente queria usar da palavra relativamente a alguma matéria. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou todos os presentes. Afirmou que tinha duas pequenas questões, ou sugestões. Vai voltar a uma questão, ou a uma sugestão que apresentou já há uns três, ou quatro anos atrás e agora a Câmara tem pessoas dentro do Executivo da Câmara capazes de fazer aquilo que vai pedir. É um painel na Estrada, quem vem de Seia para as Felgueiras, um painel alusivo às Termas das Caldas da Felgueira, porque a gente passa ali e não sabe. Nós temos pessoas dentro do Executivo que são capazes de fazer esse trabalho. A segunda questão, também muito rápida, realmente foi feita a limpeza na Estrada de Póvoa de Luzianes a E.N. n.º 231, mas a Estrada de Vale de Madeiros – Felgueira, ainda agora, antes de vir para esta reunião, passou lá para confirmar e continua sem ser limpa. Outra questão, muito fácil, de manhã e muito bem, a Câmara mandou homens para compor uma tampa de esgotos. Realmente, os homens foram lá, mas ele, Arlindo Duarte, sugeria que a pessoa responsável fosse lá ver porque a pessoa não compôs a tampa de esgotos e pôs um bocadinho de alcatrão à volta da tampa de esgotos, mantendo-se a mesma de profundidade de cerca de 20 centímetros. Era só. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.ª Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e um minuto, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal,
